

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EXTRATO

EXTRATO.....  
EXTRATOS .....

### ATA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021 .....



**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**TERMO DE FOMENTO N°: 002/2021;**

**CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DA CRINÇA E ADOLESCENTE;**

**PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACOBINA-BA – APAE, entidade de utilidade pública, através da Lei 080/1980, inscrita no CNPJ sob o n°. 16.256.083/0001-14;**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACOBINA - BA, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de MIGUEL CALMON e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda CALMONENSE de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes de MIGUEL CALMON com necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

**ASSINATURA CONTRATO:** 01 de maio de 2021;

**VIGÊNCIA:** 01/03/2021 até 31/12/2021;

**VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).**



**EXTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 125/2021;

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA;

**CONTRATADO:** VANIA MARIA BARBOSA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº.  
03.653.306/0001-35;

**OBJETO:** Aquisição de materiais para ornamentações da Praça de Nossa Cidade, promovido pela Secretaria do município, com a finalidade de impulsionar e incentivar nossa cultura.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 595/2021;

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 122/2021;

**ASSINATURA CONTRATO:** 29 de maio de 2021;

**VIGÊNCIA:** 29/05/2021 até 29/08/2021;

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93;

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.799,88 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).



**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 109/2021;**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA;**

**CONTRATADO: SOTREQ S. A., CNPJ nº. 34.151.100/0057-95;**

**OBJETO:** Aquisição de peças para a máquina RETROESCAVADEIRA 416 ECL.AA, número de série OMFG09900. Cabe ressaltar que a empresa supracitada é credenciada para fornecimento de peças genuínas no Estado da Bahia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 568/2021;

**INEXIGIBILIDADE Nº** 060/2021;

**ASSINATURA CONTRATO:** 17 de maio de 2021;

**VIGÊNCIA:** 17/05/2021 até 17/08/2021;

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93;

**VALOR TOTAL: R\$ 5.557,30 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos).**



## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

Aos vinte e oito dias do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, teve lugar na Sede da Câmara Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia a 1ª Audiência Pública para demonstração e a avaliação, de forma resumida, dos resultados fiscais alcançados no 1º Quadrimestre de 2021, bem como, avaliar o cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Miguel Calmon. A audiência teve, sua abertura através do Secretário de Planejamento e Fazenda o Sr. Fernando Lima Barretto, que deu as boas-vindas aos presentes, bem como felicitou às pessoas que assistiam aquela audiência pública que estava sendo transmitida através do facebook. Convidou para fazer parte da mesa o vereador o Sr. Gilmar Oliveira Santos, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, também se fez presente na audiência o Vereador Carlos Roberto Miranda Rios que passou a compor a mesa de trabalhos. Mencionou a presença no recinto da Senhora Soraya Valois Mota funcionária da Prefeitura, do Controlador Interno do Município o Sr. Paulo Henrique dentre outros. Imediatamente foi passada a palavra ao Sr. Reginaldo Gregório da Silva, Contador da Prefeitura de Miguel Calmon, oportunidade em que saldou os presentes e os munícipes ali representados, bem como, a todos que estivessem assistindo aquela audiência através do facebook. Ao iniciar as ponderações, o Sr. Reginaldo lamentou o número restrito de pessoas naquele recinto em decorrência das regras de afastamento social imputada pelo controle da Pandemia. Os trabalhos, após as considerações iniciais, foram realizados com a apresentação de slides que demonstraram a imposição legal para realização das audiências públicas; os instrumentos de planejamento e suas importâncias na administração; os cumprimentos dos índices obrigatórios de saúde e educação; o índice mínimo estabelecido para utilização dos recursos do FUNDEB na remuneração de professores. Mostrou através dos slides que da despesa de pessoal estava devidamente controlado, ou seja, abaixo do limite prudencial. Demonstrou que o índice de saúde estava superior ao mínimo estabelecido que era de 15% ficando



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
RUA SENECA, 100 - JARDIM  
CENTRO - MIGUEL CALMON - BA  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

apurado 16,54%. No caso da educação o índice estava abaixo do estabelecido no Art. 212 da CEF, embora, ressaltou, que o fechamento dos índices de saúde e educação estavam adstritos ao encerramento do exercício. Mostrou através dos slides que o município nesse 1º quadrimestre tinha obtido superávit financeiro, que é a diferença entre a receita arrecada e despesa executada em pouco mais quatro milhões e setecentos mil reais. Apresentou também o resultado primário e nominal obtidos no 1º quadrimestre de 2021 demonstrando que o município tem obtido êxito na economia de recursos para honrar sua dívida. Mostrou que no 1º Quadrimestre a arrecadação da Receita foi superior a 30% sendo essa arrecadação dentro de um patamar de previsibilidade, enquanto que a despesa alcançou um percentual de pouco mais de 21% também dentro de um patamar de razoabilidade. Após as exposições dos resultados fiscais, o Sr. Reginaldo franqueou a palavra para que os presentes pudessem se manifestar em não havendo manifestações a palavra foi devolvida ao Sr. Fernando Lima Barretto que encerrou a audiência pública. Faz parte integrante da presente ata os slides apresentados, denominado Anexo-I e a relação de presenças devidamente assinadas, denominada Anexo-II.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA  
1º Quadrimestre  
2021**





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

# **RELATÓRIO QUADRIMESTRAL**

**A AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESSUPÕE:**

**O LEVANTAMENTO DE DADOS;  
EXPOSIÇÃO;  
DISCURSÃO;**

**Como Melhorar a Participação Popular?**



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON Sec. de Fazenda/Dep. Contabilidade**

A política fiscal tem como objetivo a promoção da gestão financeira equilibrada dos recursos públicos, visando assegurar a estabilidade e o crescimento econômico, o financiamento das políticas públicas e uma trajetória sustentável da dívida pública.

As metas fiscais servem como parâmetros para dar confiança à sociedade de que o governo garantirá as condições necessárias à estabilidade econômica e ao controle do endividamento público. Em razão da importância desses indicadores, a Lei de Diretrizes.



## **O QUE É UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA?**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, sancionada no ano de 2000, trouxe esta novidade para a administração pública. Forçando os gestores, independente do tamanho de seus municípios, a fazerem, juntamente com a sociedade uma avaliação quadrimestral dos resultados alcançados em determinado período do exercício financeiro. Assim, podemos dizer, de uma maneira bem simplista, que a audiência pública é a oportunidade que tem a população de fiscalizar, avaliar e sugerir novos rumos para uma administração.



**Todos os municípios devem realizar a Audiência Pública?**

O art. 63 da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal não dispensou nenhum município da realização da audiência pública, portanto, independentemente da sua população todos estão obrigados a realizá-la.

**ONDE REALIZAR A  
AUDIÊNCIA  
PÚBLICA?**



Na sede da Câmara Municipal,  
perante o plenário ou comissão  
constituída para este fim.



## Por que fazer a Audiência Pública?

“ Para atender ao disposto no § 4º do art. 9º, assim como os objetivos previstos no §1º do art. 1º da LC 101/00, a saber: “A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas...””.



# RESULTADO FISCAL DE MIGUEL CALMON

1º Quadrimestre de 2021



## **O MUNICÍPIO É PAUTADO EM RECEITAS**

- ▶ *As Receitas Municipais são constituídas por:*
- ▶ *Cobrança dos impostos;*
- ▶ *Contribuições de Melhorias;*
- ▶ *Rendimentos sobre aplicações;*
- ▶ *Transferências Constitucionais e Legais;*
- ▶ *Venda de um bem (Alienações); e,*
- ▶ *Pela cobrança da Dívida Ativa.*



## O MUNICÍPIO É PAUTADO EM RECEITAS, DESPESAS, INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA

- ▶ *Despesas Públicas são todos os gastos de manutenção da “**Máquina Administrativa**”, compreendendo:*
- ▶ *Pessoal e Encargos;*
- ▶ *Principal e Juros da Dívida Pública;*
- ▶ *Despesas com manutenção;*
- ▶ *Aquisição de bens de consumo;*
- ▶ *Aquisição de Veículos, Maquinários e equipamentos;*
- ▶ *Construção de obras, reparos, reformas, consertos;*
- ▶ *Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde, Educação, Assistência Social;*
- ▶ *Outros*





## **AS RECEITAS MUNICIPAIS ESTÃO DIVIDIDAS ENTRE: RECEITAS CORRENTES E RECEITAS DE CAPITAL**

- ▶ São **Receitas Correntes** as **receitas** tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas **Correntes**.
- ▶ As **receitas de capital** são: Operações de Crédito, Alienação de Bens, Amortização de Empréstimos, Transferências de **Capital**, outras **Receitas de Capital**.



## **AS DESPESAS MUNICIPAIS ESTÃO DIVIDIDAS ENTRE: DESPESAS CORRENTES E DESPESAS DE CAPITAL**

- ▶ **Despesas** de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por **exemplo: despesas** com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, **despesas** com água, energia, telefone etc..
- ▶ **Despesas** relacionadas com aquisição de máquinas equipamentos, realização de obras, aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis, concessão de empréstimos para investimento



## **Da Transparência, Controle e Fiscalização Lei Complementar nº. 101/2000**

Art.. 9º § 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais.

## **Da Transparência, Controle e Fiscalização Lei Complementar nº. 101/2000**

- ▶ Art.. 48, Parágrafo Único - A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos.





## ANALISANDO O COMPORTAMENTO DA RECEITA NO 1º QUADRIMESTRE 2021

Receita Orçada Corrente	Receita Arrecadada	Diferença	Percentual Arrecadado
66.828.566,18	20.063.581,58	50.927.547,23	30,02%

Receita Orçada de Capital	Receita Arrecadada	Diferença	Percentual Arrecadado
4.162.562,63	0,00	4.162.562,63	0,00%

**Previsão total das Receitas R\$ 70.991.128,81**  
**Arrecadação Total das Receitas R\$ 20.063.581,58**  
**PERCENTUAL 30,02%**



## ANALISANDO O COMPORTAMENTO DA DESPESA NO 1º QUADRIMESTRE 2021

Despesa Orçada Corrente	Despesa Realizada	Diferença	Percentual Realizado
61.595.311,17	14.402.399,87	47.192.911,30	23,38%

Despesa Orçada de Capital	Despesa Realizada	Diferença	Percentual Realizado
9.295.817,64	914.068,84	8.381.748,80	9,83%

**Previsão total das Despesas R\$ 70.991.128,81**  
**Despesa Total Realizada R\$ 15.271.263,83**

**PERCENTUAL 21,51%**



## COMPARATIVO ENTRE RECEITA ARRECADADA E DESPESA REALIZADA

**Receita Arrecadada R\$ 20.063.581,58**  
**Despesa Realizada R\$ 15.271.263,83**

**Déficit/Superávit R\$ 4.792.317,75**

**Quando a Receita é inferior a Despesa a  
diferença é considerada Déficit.  
O Superávit é quando a Receita é superior  
a Despesa.**



## Despesa com Pessoal

Art.. 18 - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesas total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer naturezas remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.



## Despesa com Pessoal

Art.. 19 - Para fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminado:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

**III - Municípios: 60% (sessenta por cento).**



## Despesa com Pessoal

Art.. 21 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal.

Art.. 22 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Art.. 23 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo da medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § 3º e 4º do art. 169 da Constituição.



## Despesa total com pessoal apurada no 1º Quadrimestre de 2021.

A apuração do Gasto de Pessoal leva em consideração o valor pago no mês atual e os onze meses anteriores, da mesma forma considera-se a Receita Corrente Líquida para este fim.

**Receita Corrente Líquida Apurada .....R\$ 61.249.645,50**

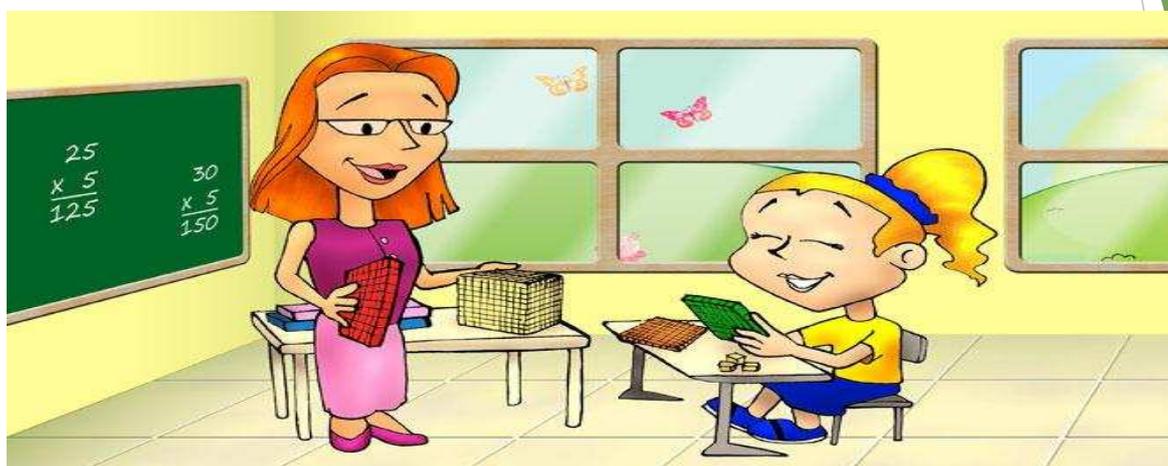
**Despesa de Pessoal Apurada.....R\$ 31.050.089,95 (50,69%)**

**Limite Máximo Permitido .....R\$ 33.074.808,57 (54,00%)**

**Limite Prudencial .....R\$ 31.421.068,14 (51,30%)**

**Limite de Alerta.....R\$ 29.767.327,71 (48,60%)**

## Gasto com a Educação



O Artigo 212 da Constituição Federal determina o mínimo de 25% das receitas de impostos e Transferências a serem aplicadas, anualmente, em Educação Básica e Fundamental pelos municípios.



## **DA APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO NO O 1º QUADRIMESTRE**

- ▶ A Receita Base para Cálculo R\$9.612.348,44
- ▶ Valor Aplicado R\$ 2.393.600,42
- ▶ **Percentual Aplicado = 24,90%**



## DOS RECURSOS DO FUNDEB, NO MINIMO, 60%, DEVEM SER UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DOS PROFESSORES

**RECEITAS DO FUNDEB REALIZADAS.....R\$ 6.426.818,62**  
**APLICAÇÃO FINANCEIRA.....R\$ 4.585,25**

**Total da movimentação da Receitas R\$ 6.431.403,87**

Mínimo Estabelecido (60,00%) R\$ 3.858.842,32  
Despesa Realizada ... (59,76%) R\$ 3.843.558,97

## Das despesas com Saúde

**Conf. EC 29 e Resolução TCM 1.064/05, art 9º**



**Índice da Saúde**



## Das despesas com Saúde

**Conf. EC 29 e Resolução TCM 1.064/05, art 9º**

RECEITA BASE  
R\$ 9.597.438,97

MÍNIMO A APLICAR 15%  
R\$ 1.439.615,84

VALOR APLICADO  
R\$ 1.587.750,41

**16,54%**



## RESULTADO PRIMÁRIO

- ▶ Receitas Primárias Previsão Atualizada/2020.....R\$ 65.031.667,17
- ▶ Receitas Primárias realizadas no Quadrimestre.....R\$ 19.453.609,09
- ▶ Receitas Primárias Acumuladas até o Quadrimestre..R\$ 19.453.609,09
  
- ▶ Despesa Primária Orçada para 2020.....R\$ 65.165.509,48
- ▶ Despesa Primária realizada até o Período.....R\$ 15.972.376,88
  
- ▶ Resultado Primário R\$ 3.481.232,21



O “resultado primário” é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros.

Caso essa diferença seja positiva, tem-se um “superávit primário”;

Caso seja negativa, tem-se um “déficit primário”.

O “superávit primário” é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (um mês, um quadrimestre, um semestre, um ano) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida



## RESULTADO NOMINAL

Abaixo da Linha		
Cálculo do Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019	Até o Bimestre 2020
Divida Consolidada Líquida	3.786.485,27	4.563.138,04
Deduções	8.119.612,48	11.736.597,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.655.062,33	12.128.698,38
(-) Restos a Pagar Processados	535.449,85	392.101,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	-4.333.127,21	- 7.173.458,96
Resultado Nominal		2.840.331,75

- ▶ O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida apurado em determinado período em relação a 31 de dezembro do ano anterior



## SUGESTÕES E COMETÁRIOS

- ▶ 1 -
- ▶ 2 -
- ▶ 3 -
- ▶ 4 -
- ▶ 5 -
- ▶ 6 -
- ▶ 7 -
- ▶ 8 -
- ▶ 9 -



*Prefeitura de*  
**Miguel Calmon – BA**

**Audiência Pública**  
*Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais*

*1º. Quadrimestre de 2021*

*Prefeito: José Ricardo Leal Requião*

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Reginaldo G. da Silva  
CRC/Ba nº 018720



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA NOSSA DENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-06

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021.**

DATA: 28 de maio de 2021

ITEM	NOME	TELEFONE	ASSINATURA	ÓRGÃO/SETOR QUE REPRESENTA
01	Quirino Brito de Medeiros	(74) 99978-8260		Cabinele
02	Ademilson Dourado Rêlos	(74) 99930-1605		Setor Turístico
03	Alteia Lopes de Oliveira	(74) 999813255		CULTURA
04	Enaura Rêlos Costa	(74) 99980-8132		Sec. Planejamento e Fazenda
05	Gilmar Oliveira Santos	(74) 99981341		Câmara Municipal
06	Anna Carolina Barbosa Rêlos	(74) 991231309		CÂMARA MUNICIPAL
07	Jamara de O. Silva Lourenço	(74) 999643974		LICITAÇÃO
08	Alisson de M. da Silva	(74) 99934-6592		SAÚDE
09	Wesley Roberto de Rêlos	76 99942971		CÂMARA DE VEREADORES
10	Wesley de Rêlos	74 99227000		CULTURA
11	Paulo Henrique de Rêlos	74 99997-7909		Urbanismo e Turismo
12	Alcides de Sousa Rêlos	74 99121-2225		Tributação
13	Rogério de Rêlos	74 993378985		Assessoria
14				
15				
16				
17				